

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO I - Nº 11 NATIVIDADE/RJ, 14 DE JUNHO 2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Natividade, segundo solicitação da Secretaria Municipal Transportes.

DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO: Dia 22 de junho de 2017 às 09:00 horas, Sala de Comissão de Licitações e Pregões, no endereço; Prefeitura Municipal de Natividade
Rua. Praça Ferreira Rabellon.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000.

INFORMAÇÕES: Inteiro teor do Edital está á inteira disposição dos interessados no endereço acima, entre às 09h00min e 16h00min.

Wanessa Bazeth de Mello
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de reforma de pneu para atender as necessidades da frota das Secretarias Municipais de Natividade, segundo solicitação da Secretaria Municipal Transportes.

DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO: Dia 22 de junho de 2017 às 15:00 horas, Sala de Comissão de Licitações e Pregões, no endereço; Prefeitura Municipal de Natividade
Rua. Praça Ferreira Rabellon.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000.

INFORMAÇÕES: Inteiro teor do Edital está á inteira disposição dos interessados no endereço acima, entre às 09h00min e 16h00min.

Wanessa Bazeth de Mello
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA ME E EPP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender os pacientes das Unidades Básicas, Farmácia Central e CAPS, segundo solicitação da Secretaria Municipal Saúde.

DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO: Dia 23 de junho de 2017 às 09:00 horas, Sala de Comissão de Licitações e Pregões, no endereço; Prefeitura Municipal de Natividade
Rua. Praça Ferreira Rabellon.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000.

INFORMAÇÕES: Inteiro teor do Edital está á inteira disposição dos interessados no endereço acima, entre às 09h00min e 16h00min.

Wanessa Bazeth de Mello
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Baterias automotiva para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Natividade, segundo solicitação da Secretaria Municipal Transportes.

DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO: Dia de 26 junho de 2017 às 09:00 horas, Sala de Comissão de Licitações e Pregões, no endereço; Prefeitura Municipal de Natividade
Rua. Praça Ferreira Rabellon.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000.

INFORMAÇÕES: Inteiro teor do Edital está á inteira disposição dos interessados no endereço acima, entre às 09h00min e 16h00min.

Wanessa Bazeth de Mello
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de reforma de pneu para atender as necessidades da frota das Secretarias Municipais de Natividade, segundo solicitação da Secretaria Municipal Transportes.

DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO: Dia 26 de junho de 2017 às 15:00 horas, Sala de Comissão de Licitações e Pregões, no endereço; Prefeitura Municipal de Natividade
Rua. Praça Ferreira Rabellon.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000.

INFORMAÇÕES: Inteiro teor do Edital está á inteira disposição dos interessados no endereço acima, entre às 09h00min e 16h00min.

Wanessa Bazeth de Mello
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA ME E EPP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material gráfico em atendimento da Secretaria Municipal Saúde.

DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO: Dia 27 de junho de 2017 às 9:00 horas, Sala de Comissão de Licitações e Pregões, no endereço; Prefeitura Municipal de Natividade
Rua. Praça Ferreira Rabellon.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000.

INFORMAÇÕES: Inteiro teor do Edital está á inteira disposição dos interessados no endereço acima, entre às 09h00min e 16h00min.

Wanessa Bazeth de Mello
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de 2 carros 0 Km para atender os pacientes do programas DST, Tuberculose e CAPS em atendimento da Secretaria Municipal Saúde.

DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO: Dia 27 de junho de 2017 às 15:00 horas, Sala de Comissão de Licitações e Pregões, no endereço; Prefeitura Municipal de Natividade
Rua. Praça Ferreira Rabellon.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000.

INFORMAÇÕES: Inteiro teor do Edital está á inteira disposição dos interessados no endereço acima, entre às

09h00min e 16h00min.

Wanessa Bazeth de Mello
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição material odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal Saúde.

DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO: Dia 28 de junho de 2017 às 09:00 horas, Sala de Comissão de Licitações e Pregões, no endereço; Prefeitura Municipal de Natividade
Rua. Praça Ferreira Rabellon.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000.

INFORMAÇÕES: Inteiro teor do Edital está á inteira disposição dos interessados no endereço acima, entre às 09h00min e 16h00min.

Wanessa Bazeth de Mello
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório para atender as demandas das secretarias municipais em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO: Dia 28 de junho de 2017 às 15:00 horas, Sala de Comissão de Licitações e Pregões, no endereço; Prefeitura Municipal de Natividade
Rua. Praça Ferreira Rabellon.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000.

INFORMAÇÕES: Inteiro teor do Edital está á inteira disposição dos interessados no endereço acima, entre às 09h00min e 16h00min.

Wanessa Bazeth de Mello
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA ME E EPP
OBJETO: Aquisição de Purificador de água e refil de reposição em atendimento a Secretaria Municipal Saúde.

DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO: Dia 29 de junho de 2017 às 09:00 horas, Sala de Comissão de Licitações e Pregões, no endereço; Prefeitura Municipal de Natividade
Rua. Praça Ferreira Rabellon.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000.

INFORMAÇÕES: Inteiro teor do Edital está á inteira disposição dos interessados no endereço acima, entre às 09h00min e 16h00min.

Wanessa Bazeth de Mello
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de publicações de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Natividade, segundo solicitação da Secretaria Municipal Administração.

DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO: Dia 29 de junho de 2017 às 15:00 horas, Sala de Comissão de Licitações e Pregões, no endereço: Prefeitura Municipal de Natividade - Rua. Praça Ferreira Rabellon.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000.

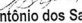
INFORMAÇÕES: Inteiro teor do Edital está à inteira disposição dos interessados no endereço acima, entre às 09h00min e 16h00min.

Wanessa Bazeth de Mello
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoes

DESPACHO

Em face ao que estabelece o inciso V, do art. 24 da Deliberação 200/96 do TCE-RJ, aprovamos a presente Prestação de Contas dos recursos recebidos pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO RECANTO DO BEM VIVER-ASILO", no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), com ressalva, relativa ao exercício de 2016.

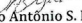
Prefeitura Municipal de Natividade,
25 de maio de 2017.


Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

DESPACHO

Em face ao que estabelece o inciso V, do art. 24 da Deliberação 200/96 do TCE-RJ, aprovamos a presente Prestação de Contas dos recursos recebidos pelo Conselho Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Autonomia da Gestão Financeira, no valor de R\$ 296.647,95 (Duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), relativa ao exercício de 2016.

Prefeitura Municipal de Natividade-RJ,
08 de junho de 2017.


Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051/2017

Dispõe sobre a excepcional antecipação do Feriado Municipal do dia 20 de junho de 2017, dia da Emancipação Político-Administrativa do município de Natividade

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando que o feriado municipal do dia 20 de junho, quando se comemora o aniversário de emancipação político-administrativa do município, cairá em uma terça-feira;

Considerando o fato de a Câmara Municipal ter antecipado para o dia 17/06 a realização da sua Sessão Solene;

Considerando, finalmente, que o feriado nacional de Corpus Christi, dia 15 de junho, cairá em uma quinta-feira,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica excepcionalmente antecipado para o dia 16 de junho, sexta-feira, o feriado municipal do dia 20 de junho.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Natividade, 02 de junho de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo

inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 044/95, de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada nos dias 26 de Abril, 19 e 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - APROVAR a Prestação de Contas das Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – exercício 2016, conforme Ata da Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social nos dias 26 de Abril, 19 e 22 de maio de 2017, em anexo.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, com posterior publicação.

Natividade – RJ, 05 de junho 2017.
Maria Aparecida Siqueira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEI COMPLEMENTAR Nº 810/2017

Ementa: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Natividade/RJ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei estabelece a estrutura administrativa e institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Natividade/RJ, cria, extingue, enquadra os cargos que menciona, estabelece a forma de evolução funcional e dá outras providências.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 2º- Para efeito desta Lei, consideram-se:

I - Cargo Público: conjunto de atribuições da mesma natureza e com iguais responsabilidades sob uma denominação, acometida a um servidor, com as características essenciais de criação desta proposição, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres públicos, de provimento em caráter efetivo;

II - Carreira: possibilidade de crescimento do servidor dentro do conjunto de estágios de um cargo, mediante critérios Estabelecidos;

III - Categoria ou Faixa Salarial: instrumento que contém referências salariais e possibilita progressão horizontal do servidor, delimitada por valores mínimos, intermediários e máximos e identificada numeração específica;

IV - Grupo Operacional: conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a correlação e afinidade existentes entre elas, quanto à escolaridade exigida e/ou ao grau de conhecimento;

V- Progressão Salarial: mudança do servidor da referência em que se encontra para outra imediatamente superior na mesma faixa salarial do cargo que ocupa;

VI - Remuneração: é o montante em moeda corrente, pago mensalmente ao servidor como retribuição pelos serviços prestados ao seu órgão de lotação;

VII - Vencimento: retribuição pecuniária fixada em parcela única mensal, devida ao servidor do cargo ou especialidade.

VIII- Nível: é o símbolo atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondentes.

CAPÍTULO III DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 3º - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo fica constituído e distribuído na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - O Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Natividade/RJ fica constituído por quatro grupos ocupacionais, a saber:

I - Grupo Operacional I, com requisito mínimo de escolaridade correspondente ao ensino fundamental incompleto.

II - Grupo Operacional II, com requisito mínimo de escolaridade correspondente ao ensino fundamental completo;

III - Grupo Operacional III, com requisito mínimo de

escolaridade correspondente ao ensino médio completo;
IV - Grupo Operacional IV, com requisito mínimo de escolaridade correspondente ao ensino superior completo.

CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 5º - O ingresso nos cargos efetivos depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 6º - São requisitos para ingresso nos cargos de provimento efetivo a escolaridade, a formação específica e outras exigências legais a serem definidas em legislação.

Art. 7º - O preenchimento das vagas dos cargos efetivos deverão atender às necessidades de serviço da Câmara de Vereadores, respeitado o número de vagas para provimento em sua denominação específica, conforme o Anexo IV desta Lei, e suas eventuais modificações posteriores.

Parágrafo único - Fica estabelecido requisito obrigatório para nomeação em cargos de provimento efetivo, estudo prévio de impacto orçamentário e declaração de disponibilidade financeira realizada pelo setor de Contabilidade na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I

Da Estruturação dos Cargos e Atribuições das Categorias Funcionais

Art. 8º - Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Natividade/RJ, cujos cargos estão assim estruturados:

I - cargos do quadro permanente (QP), agrupados e escalonados conforme fixados no Anexo I;

II - tabela de vencimentos - conforme fixados no Anexo IX;

III - atribuições específicas de cada cargo do quadro permanente da Câmara Municipal de Natividade/RJ, conforme fixados no Anexo II.

Art. 9º - O Poder Legislativo adota o Regime Estatutário dos servidores do Poder Executivo Municipal, no que for aplicável e compatível, subsidiariamente a este diploma.

Art. 10 - O valor inicial da tabela de vencimento do pessoal do PODER LEGISLATIVO será o que está disposto no Anexo IX.

§1º- Será atribuído aos servidores efetivos o enquadramento no nível de acordo com o tempo que exercem o cargo de acordo com o Anexo V.

§ 2º - Os funcionários que vierem a ingressar por concurso público entrarão sempre na LETRA A, ou seja, período do Estágio Probatório, e seus respectivos Grupos Operacionais.

§ 3º - À adesão à classificação prevista no Anexo V ficará sujeita mediante requerimento do servidor, sob pena de perder a eficácia.

Art.11 - Não poderá ser paga a servidor ativo ou inativo da Câmara Municipal

remuneração superior à fixada para o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo Único - Excluem-se dos limites fixados neste artigo as indenizações, os auxílios financeiros, a gratificação natalina (13ºsalário), o abono de férias, o adicional por tempo de serviço e as vantagens percebidas no mês de referência do pagamento, em caráter transitório ou por substituição de ocupante de cargo em comissão ou função gratificada.

SEÇÃO II

Do Desenvolvimento Funcional

Art. 12 - O desenvolvimento funcional tem por objetivo permitir ao servidor o melhor aproveitamento de seu potencial e o consequente reconhecimento do seu mérito pela Administração, no exercício do cargo efetivo.

Parágrafo Único: O desenvolvimento Funcional da



Carreira far-se-á por Progressão Horizontal e Progressão por Capacitação Funcional.

SEÇÃO III Da Progressão Horizontal

Art. 13- A Progressão horizontal ocorrerá por tempo de serviço, quando o servidor completar o interstício de efetivo exercício no respectivo cargo, e desde que cumpra os demais critérios estabelecidos nesta lei, elevando-se para o nível imediatamente seguinte aquele em que se encontra, conforme o Anexo V.

Art. 14- Para fins de progressão horizontal não serão computados os períodos relativos aos afastamentos:

- I. de licença para tratar de interesse particular;
- II. por licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- III. por cessão a quaisquer Órgãos da Administração Pública.

Art. 15 - Para fins de progressão horizontal não será computado o ano em referência em que o servidor:

I. Tiver mais de 06 (seis) faltas injustificadas no período de 12 (doze) meses marcados pela data de sua investidura no cargo;

II. Tiver recebido punição através de processo administrativo disciplinar em que lhe tenha sido garantida ampla defesa.

III. Somar 30 (trinta) atrasos de comparecimentos injustificados ao serviço e/ou saída antes do horário marcado, no período de 12 (doze) meses.

Art. 16 - Os efeitos financeiros decorrentes da elevação funcional tratada nesta Seção serão incorporados ao vencimento do servidor.

SEÇÃO IV Da Progressão por Capacitação Profissional

Art. 17 - A concessão de progressão por capacitação profissional será devida aos servidores estáveis que concluírem cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem, oferecidos por instituições públicas ou particulares de ensino, reconhecidas pelo MEC, nas modalidades on-line, presencial, semipresencial ou a distância com carga horária somada, mínima, de 72 (setenta e duas) horas, realizados dentro do período correspondente a 2 (dois) anos, e ainda aprovado pela avaliação da Comissão Especial de Desempenho prevista no artigo 18, §1º, desta lei.

Art. 18 - O servidor fará jus a aplicação do percentual de 3% (três por cento) sobre a remuneração base, por cada ciclo de 2 (dois) anos completos, e desde que tenha sido aprovado na avaliação periódica de desempenho realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

§ 1º- A Comissão Especial de avaliação de

Desempenho será constituída por no mínimo 3 (três) membros nomeados através de Portaria emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Natividade/RJ.

§ 2º- A avaliação de desempenho terá por objetivo aferir o rendimento e o desenvolvimento do servidor, considerando-se os seguintes fatores:

- I. Capacidade de iniciativa e responsabilidade;
- II. Eficiência;
- III. Qualidade e quantidade do trabalho;
- IV. Interesse pelo trabalho e ética profissional;
- V. Disciplina e assiduidade;
- VI. Experiência apurada através da realização dos cursos.

Art. 19 - O servidor deverá protocolizar seu requerimento somente no mês de Janeiro subsequente ao término do biênio, ou seja, todo mês de janeiro a cada dois anos.

§ 1º - O primeiro biênio inicia-se nos anos de 2018/2019, o segundo biênio nos anos de 2010/2021, e assim sucessivamente.

§ 2º - Em regra, os documentos utilizados para concessão de progressão não poderão ser reapresentados em novo período. Porém, não atingindo a pontuação necessária na data prevista para o primeiro levantamento, estes poderão ser computados para o período seguinte.

§ 3º - Não será admitido o cômputo de horas relativas a cursos ainda não concluídos, mesmo que iniciados dentro do biênio.

Art. 20 - Os cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem devem guardar estrita relação com as funções desempenhadas pelo servidor no exercício do cargo que ocupa.

§ 1º - O Presidente da Câmara poderá indeferir pedido do servidor, se uma ou mais das seguintes situações forem constatadas:

- I - Custo com diária e/ou transporte inviável;
- II - Imprescindível a presença do funcionário na Câmara no(s) dia(s) previsto(s) para o curso;
- III - Outro(s) motivo(s) relevantes(s) devidamente justificados(s).

§ 2º - Do indeferimento do pedido de realização de cursos pelos motivos elencados no parágrafo anterior, caberá um único recurso para Mesa Diretora que deverá se manifestar no prazo de até 72 (setenta e duas horas).

§ 3º- A Presidência da Câmara Municipal de Natividade/RJ ou o Chefe do Departamento de Pessoal deverão manter estrito e completo controle acerca dos certificados apresentados pelo servidor no biênio, lançando em seus arquivos funcionais, preferencialmente na ficha funcional do servidor, os cursos já utilizados para fins de progressão na carreira.

Art. 21 - Os efeitos financeiros decorrentes da elevação funcional tratada nesta Seção serão incorporados ao vencimento do servidor.

SEÇÃO V Da Remuneração e dos Proventos

Subseção I - Da Remuneração

Art. 22 - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

Art. 23 - A atualização salarial constante na Tabela de Vencimentos do Anexo IX será corrigida, obrigatoriamente no mês de março de cada exercício.

Art. 24 - A remuneração e os proventos do servidor constituir-se-ão de:

I - Vencimento básico fixado para cada grupo operacional na forma do Anexo I, cujos valores serão definidos na Tabela de Vencimentos instituídos pelo Anexo IX.

II - Função Gratificada - FG;

III - Vantagem Funcional.

Subseção II- Dos cargos em Comissão e das Funções Gratificadas

Art. 25- Os cargos Comissionados, símbolo "CC", de livre nomeação e exoneração, da Câmara Municipal, são os constantes expressos o seu quantitativo, símbolos e vencimentos, no Anexo VI desta Lei.

§1º - Os cargos de Provento em Comissão se caracterizam como isolados, não lhes aplicando as disposições relativas à organização em carreiras.

§2º - Serão extintos, a partir da posse dos candidatos aprovados no concurso público, os cargos em comissão hoje existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Natividade/RJ, ficando criados os seguintes cargos em comissão:

- I – Secretário Geral; CC6

- II - Consultor Jurídico; CC5
- III- Sub Consultor Jurídico; CC4
- IV – Diretor de Controle, Abastecimento e Manutenção de Veículos. CC3
- V – Chefe de Protocolo CC3

Art. 26 - As funções gratificadas, símbolo "FG" representam o exercício por servidor, em extensão às atividades próprias de sua função, de atribuições de orientação, coordenação, supervisão e controle de atividades administrativas ou técnicas.

Art. 27- A gratificação pelo exercício de função gratificada, corresponderá aos valores constantes do ANEXO VII desta lei e será pago ao servidor nomeado para o exercício da referida função.

§1º- A gratificação da função é vantagem acessória que se acresce a remuneração do servidor designado para o desempenho da função.

§2º- A gratificação pelo exercício da Função Gratificada ou remuneração do Cargo Comissionado incorporar-se-á ao vencimento do servidor efetivo para todos os efeitos, nos moldes estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade/RJ.

§ 3º - O servidor efetivo da Câmara Municipal, nomeado para cargo em comissão, perceberá, além das retribuições do seu cargo com todas as vantagens, uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da retribuição mensal do cargo em comissão para que foi nomeado, ou poderá optar por perceber somente a retribuição fixa para o cargo em comissão.

Art. 28 - A função gratificada será ocupada, privativamente, por servidor da Câmara Municipal, que apresente experiência profissional requerida para o exercício da mesma.

Subseção III- Da Implantação e do Enquadramento

Art. 29 - A implantação deste PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS constituir-se-á na passagem dos servidores efetivos do sistema de classificação atual para os cargos integrantes das tabelas de pessoal, organizada com base nas disposições desta Lei.

Art. 30 - Terão seus cargos mantidos todos os servidores efetivos em exercício na data da vigência desta Lei.

Subseção IV- Do Enquadramento

Art. 31 - Após a publicação desta Lei, o Departamento de Pessoal desta Casa Legislativa terá um prazo de 60 (sessenta) dias para inserir as anotações constantes nas fichas funcionais dos servidores e demais exigências desta Lei para promoverem as transformações do quadro funcional e o enquadramento dos servidores desta Câmara.

CAPÍTULO VI DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

Art.32 - Além do Vencimento, os servidores efetivos poderão receber as seguintes vantagens:

- I. Auxílios;
- II. Gratificação por Incentivo à Qualificação;
- III. Gratificação dos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO I Dos Auxílios:

Art. 33- Para os fins desta lei, as vantagens pecuniárias classificadas como auxílios se caracterizam como o valor adicional e acessório a remuneração, em caráter indenizatório.

SEÇÃO II Gratificação de Incentivo à Qualificação

Art. 34 - Os servidores que possuírem um dos certificados a seguir relacionados farão jus a uma Gratificação de Incentivo à Qualificação, de acordo com os acréscimos pecuniários abaixo relacionados:

- I. Conclusão de curso de Graduação - 15% (quinze por cento)
- II. Conclusão de Curso de Pós –Graduação Iatu sensu, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) – 20% (vinte por cento)
- III. Conclusão de curso de Mestrado – 25% (vinte e cinco por cento)
- IV. Conclusão de curso de doutorado- 30% (trinta por cento)

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

SEVERIANO ANTONIO DOS S. REZENDE

Prefeito

JULIANO DA SILVA FRANÇA

Vice-Prefeito

LEANDRO CAPITA DIAS

Procurador

EDUARDO ESTANISLAU GAMA

Controlador de Auditoria Interna

CLÁUDIO DE BARROS

Secretário de Governo

EDGARD RIBEIRO DE REZENDE FILHO

Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita

PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Administração

FABIANO ARENARI DO CARMO

Secretário de Desenvolvimento Urbano

PAULA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária de Educação

JULIANO DA SILVA FRANÇA

Secretário de Saúde

CELSO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Agropecuário

JORGE VARGAS BOECHAT

Secretário de Estradas Vicinais

MARCELO LUIS N. PAVANELLI

Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego

MARCOS PAULO S. P. DE OLIVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

ADEMILSON GOMES MIRANDA

Secretário de Defesa Civil

JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA

Secretário de Turismo

ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

GERALDO SOARES BARRETO FILHO

Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

DIAGRAMAÇÃO: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§1º - Só fará jus ao estabelecido no caput deste artigo o servidor cujos cursos mencionados tenham relação com sua área de atuação, atestada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, prevista no art. 18, §1º, desta lei.

§2º - O comprovante do curso que habilita o servidor à percepção do benefício estabelecido no caput deste artigo é o diploma ou certificado expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor.

§3º - Os certificados dos cursos apresentados pelos servidores como pré-requisito para o ingresso no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Natividade não lhes darão direito ao benefício estabelecido neste artigo.

§4º - O percentual da Gratificação de incentivo a qualificação incidirá sobre o padrão de vencimento do servidor uma única vez e não serão cumulativos.

§5º - O servidor deverá protocolizar o requerimento de solicitação da gratificação referida no caput deste artigo, para análise da Comissão de Desempenho.

SEÇÃO III

Da Gratificação aos Membros da Comissão Permanente de Licitação

Art.35 - Fica instituída gratificação pela efetiva participação em licitação, aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Natividade/RJ.

Parágrafo Único - Entende-se como Comissão Permanente de Licitação, o grupo de servidores encarregados de, por um período de 12 meses, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos a realização de processos de licitação, dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, quando houver.

Art. 36 - A Comissão Permanente de Licitação será instituída mediante Portaria emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo ser, obrigatoriamente, publicada no átrio da Câmara Municipal e em jornal de circulação local.

Art. 37 - Os membros titulares serão escolhidos em número mínimo de 03 (três), dos quais, pelo menos 02 (dois) deverão ser servidores detentores de cargo provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Os membros das comissões de que trata o caput desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções.

Art. 38 - Aos membros da Comissão Permanente de Licitação, será concedida uma gratificação mensal no valor R\$ 300,00 (trezentos) reais.

§1º - O valor da gratificação, a critério da administração, poderá ser reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual, dos servidores do Poder Legislativo.

§2º - O valor da gratificação não será incorporado ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese e não servirá de base para cálculo de qualquer outra vantagem.

§3º - O pagamento da Gratificação pela participação em Comissões de Licitação cessará quando o servidor deixar de exercer as funções para as quais foi designado.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 39 - Os Cargos Commissionados atualmente existentes ficam mantidos até a posse dos candidatos aprovados no Concurso Público, ressalvado o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 25 desta Lei.

Art. 40 - Os atuais ocupantes de cargos efetivos poderão requerer seu enquadramento nos quadros constantes do Anexo V e vantagens, limitado ao impacto orçamentário incluso a presente Lei, conforme sua carreira e tempo de serviço.

Art. 41 - Será concedida ao servidor efetivo da Câmara Municipal, licença prêmio de 03 (três) meses para cada 05 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Câmara Municipal de Natividade.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Todo e qualquer ato de enquadramento realizado posteriormente a edição da presente Lei ficará vinculado ao Departamento de Pessoal desta Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Os funcionários que já ocupam cargos públicos de provimento efetivo na Câmara Municipal terão seus cargos mantidos, em conformidade com os Anexos I, II e III, desta Lei.

Art. 43 - Ficam solidificados os cargos, de provimento efetivo, constantes nos Anexos III e IV da presente Lei.

Art. 44 - Ficam assegurados aos servidores efetivos já ocupantes de Cargos Públicos na Câmara Municipal todos seus benefícios de caráter individual em cumprimento ao

Direito Adquirido, especialmente quanto a irredutibilidade de vencimentos que será assegurada por meio da rubrica pagamento de "benefícios e vantagem pessoais (BVP)".

Art. 45 - Todos os benefícios e vantagens concedidas e incorporadas aos pagamentos dos servidores da Câmara Municipal de Natividade/RJ até o presente momento, são direitos adquiridos dos servidores e seus efeitos econômicos não poderão ser suprimidos, sob qualquer justificativa.

Art. 46 - Ficam criados, para fins de provimento por meio de concurso público, na forma prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, os cargos e quantidades aqui descritos, constantes detalhadamente do anexo X, da presente Lei, onde conterà, de maneira especificada: nome, quantidade, atribuições, remuneração, escolaridade e carga horária.

CARGO	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Agente de Vigilância	2
Motorista	1
Telefonista	1
Técnico em Contabilidade	1
Técnico Legislativo	1
Tesoureiro	1
Controlador Interno	1
Contador	1

Art. 47 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Poder Legislativo, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares.

Parágrafo único - O Presidente desta Câmara Municipal fica autorizado a praticar outros atos administrativos derivados da questão concreta deste artigo.

Art. 48. Aplica-se no que for omissa nesta Lei, os dispositivos da Lei Municipal n.º 245/2002, de 27 de dezembro de 2002- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Art. 49- São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a XII que a acompanham.

Art. 50- Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar concurso público para provimento dos cargos criados por esta Lei.

Art. 51- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 07 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO I - ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

GRUPO OPERACIONAL	CARGO ANTERIOR	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO ATUAL	CARGA HORÁRIA
I	SERVENTE	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	SERVENTE	40HS/SEMANAIS
I	INEXISTENTE	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS/SEMANAIS
II	INEXISTENTE	FUNDAMENTAL COMPLETO	MOTORISTA	40HS/SEMANAIS
II	INEXISTENTE	FUNDAMENTAL COMPLETO	TELEFONISTA	30HS/SEMANAIS
II	INEXISTENTE	FUNDAMENTAL COMPLETO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	40HS/SEMANAIS
III	AUXILIAR DE SECRETARIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUXILIAR DE SECRETARIA	40HS/SEMANAIS
III	INEXISTENTE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40HS/SEMANAIS
III	INEXISTENTE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	TÉCNICO LEGISLATIVO	40HS/SEMANAIS
III	ASSISTENTE LEGISLATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ASSISTENTE LEGISLATIVO	40HS/SEMANAIS
III	INEXISTENTE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	TESOUREIRO	40HS/SEMANAIS
IV	INEXISTENTE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	CONTROLADOR INTERNO	40HS/SEMANAIS
IV	INEXISTENTE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	CONTADOR	30HS/SEMANAIS

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS ATUAIS e CRIADOS ATRAVÉS DA PRESENTE LEI - QUADRO PERMANENTE

CARGOS	ATRIBUIÇÕES	CARGO ATUAL
GRUPO OPERACIONAL I	Realizar trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobiliários. Lavar e limpar cômodos, pisos, e demais dependências da sede da Câmara. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos nas agências bancárias. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.	SERVENTE
GRUPO OPERACIONAL I	Limpar e arrumar as dependências e instalações da Câmara Municipal, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas e portas, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; Duplicar documentos diversos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OPERACIONAL II	Dirigir o veículo da Câmara Municipal, verificando diariamente as condições de funcionamento antes de sua utilização; Transportar pessoas, quando autorizado, zelando	MOTORISTA

	pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento das portas e o uso de cinto de segurança; Observar as normas de trânsito, responsabilizando-se pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas; Observar e comunicar ao órgão superior, os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, bem como os pequenos reparos de urgência; Anotar a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências, em formulário próprio; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras tarefas correlatas.	TELEFONISTA
GRUPO OPERACIONAL II	Atender e efetuar chamadas telefônicas, distribuindo-as em ramais; registrar a duração, o destino e os responsáveis pelos pedidos de ligações interurbanas; zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos imediatamente ao superior imediato, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento; fazer anotações em formulários apropriados para permitir a cobrança e controle de ligações; manter atualizada e sob sua guarda a agenda telefônica e listas internas e externas necessárias ao serviço; operar equipamentos de telefonia, segundo rotina e treinamento recebido; executar trabalho de ligação, transmissão e recebimento de mensagens por telefone, segundo normas e rotinas estabelecidas; prestar informações sobre localização de tetes e pessoas; anotar e transmitir recados, na impossibilidade de transferir a ligação para o ramal solicitado; prestar informações ao público em geral; cumprir normas e regulamento da Câmara Municipal; atender normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.	AGENTE DE VIGILÂNCIA
GRUPO OPERACIONAL III	Fazer a guarda de tudo; Promover a vigilância noturna, e ditama nos fins de semana e feriados; Conferir a locação do Plenário; Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento no final de seu uso; Organizar e manter o serviço de segurança externa, durante os eventos da Câmara; Zelar pelo bom desenvolvimento dos trabalhos da Câmara; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	AUXILIAR DE SECRETARIA
	Redigir ofícios, cartas, indicações, despachos e outros expedientes, de acordo com normas pré- estabelecidas. Conferir, anotar e informar expediente. Supervisionar a tramitação de papéis, e fiscalizar o cumprimento das normas em geral relacionadas com o bom e regular funcionamento da Câmara Municipal. Orientar o recebimento, a classificação, o registro, a guarda e a conservação de processos, livros e demais documentos, mediante normas pré-estabelecidas. Executar trabalhos de digitação em geral. Ler, selecionar e coordenar o registro e arquivamento de documentos e publicações de interesse da Câmara Municipal. Manter o controle das matérias aprovadas pela Edilidade e dar-lhes o encaminhamento devido. Coordenar as convocações dos Vereadores, em função das sessões programadas pela Câmara; preparar papéis de tramitação e de apoio às sessões plenárias e às comissões internas, atendendo, igualmente, aos seus serviços; fichar, catalogar, arquivar e manter os papéis legislativos, os dados político-parlamentares, as publicações integrantes do acervo legislativo e prestar informações correlatas; preparar, compor e revisar a publicação oficial da matéria legislativa. Outras tarefas generalizadas e imprescindíveis ao regular funcionamento do órgão.	
GRUPO OPERACIONAL III	Gerenciar e arquivar os processos contábeis; prestar suporte e dar apoio técnico-administrativo ao Contador e realizar as mesmas tarefas que cabem a ele, excetuando-se aquelas que exigem formação superior.	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
GRUPO OPERACIONAL III	Execução dos trabalhos de Secretaria; elaborar atas das sessões plenárias e das reuniões de comissões legislativas; redigir e digitar; providenciar registros e remessas da matéria legislativa; prestar informações sobre assuntos de sua alçada aos Vereadores, Mesa, Comissões e Diretoria, bem como à chefia imediata; responsabilizar-se pelos encargos a si atribuídos e pelos executados; cumprir outras tarefas correlatas.	TÉCNICO LEGISLATIVO
GRUPO OPERACIONAL III	realizar atendimento ao público interno e externo, aos vereadores e gabinetes; realizar pesquisas de leis, acompanhamento da tramitação de projetos e atualização dos processos legislativos; promover apoio e auxiliar o funcionamento das sessões plenárias, solenes, especiais, itinerantes, audiências públicas, independentemente do horário das sessões legislativas permanentes, temporárias, especiais, de inquérito e comissão mista; supervisionar a elaboração das atas das sessões plenárias e das reuniões de comissões legislativas e a pauta das sessões; confeccionar requerimentos, indicações, moções, ofícios, convites, editais de convocação; promover o controle dos prazos e a autuação das proposições legislativas; promover a catalogação, arquivamento, digitalização e publicação dos documentos e proposições legislativas; proceder à conferência da publicação de sanções, redações finais, leis e atos normativos do Poder Legislativo; proceder ao cadastramento dos documentos recebidos pela Câmara Municipal e proceder a distribuição de cópias aos vereadores; providenciar a expedição de diplomas, títulos e honorarias concedidas pelo Poder Público Municipal; desempenhar atividades de nível de intermediário de apoio aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal, e que exijam qualificação técnica compatível com a complexidade das respectivas atribuições; executar outras atividades que lhe forem determinadas pela autoridade superior.	ASSISTENTE LEGISLATIVO
GRUPO OPERACIONAL III	Assinar cheques, retiradas, depósitos e outros documentos de movimentação bancária das contas da Câmara; ter sob sua guarda os talonários de cheques; manter em arquivo, as cópias de cheques emitidos e das guias de depósito; cumprir as atribuições contidas nas deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; Elaborar e fazer chegar aos vereadores e ao Pessoal os seus contracheques; Atender as consultas que lhe forem encaminhadas; executar outras tarefas afins; Escrever o livro de tesouraria, efetuando os lançamentos das receitas e das despesas, apurando o saldo diário. Providenciar a elaboração dos memoriais financeiros de acordo com os avisos bancários. Verificar a exatidão legal e formal dos documentos que receber para pagamento de outros fins e providenciar sua correção sempre que houver falhas. Executar outras tarefas afins.	TESOUREIRO
GRUPO OPERACIONAL IV	Verificar, previa, concomitante e subsequentemente, a legalidade dos atos de execução orçamentária; Prestar ou tomar as contas anuais, quando instituída em lei, ou por fim de gestão; Instaurar a tomada de contas para apurar a responsabilidade daqueles que, sob sua responsabilidade, deixarem de prestar contas e dos que derem causa à perda, ao extravio ou à outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar danos ao erário devidamente quantificado; Adotar providências com vistas à instauração da tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando diante da omissão no dever de prestar contas da não comprovação da aplicação de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receita, de que resulte danos ao erário, sob pena de responsabilidade solidária. Avalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a exceção dos programas de governo e dos orçamentos respectivos; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, dos quais necessitem de prévia autorização legislativa municipal; Apoiar o Controle Externo, exercido pela Casa de Leis Municipal, no exercício de sua missão institucional; Analisar os processos de concessão e de prestação de contas de adiantamentos e diárias, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade e demais aspectos formadores dos processos. Pronunciar-se quando das verificações, elaboradas pela Câmara Municipal de Natividade, dos limites de despesas dispostos na lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade). Realizar todas as atividades inerentes ao Setor de Controle Interno, com fim de atender à Lei Complementar Federal 101/2000; Verificar o cronograma físico-financeiro dos contratos e tomar providências necessárias ao fiel cumprimento dos prazos e metas estipuladas nos documentos	CONTROLADOR INTERNO



previamente aprovados. Acompanhar e orientar a implantação ou modificação de métodos e procedimentos administrativos que visem racionalizar o tramite processual interno. Avaliar a suficiência e a eficácia dos meios estabelecidos para a eficiente utilização dos recursos do Legislativo Municipal. Emitir parecer sobre as contas prestadas pelos responsáveis. Avaliar o cumprimento das instruções, normas e diretrizes estabelecidas pela Presidência do Legislativo Municipal com o objetivo de angariar condições à função legislativa e administrativa deste Poder. Avaliar a confiabilidade dos registros, relatórios e outros tipos de dados administrativos e operacionais, utilizados na execução das atividades do Legislativo Municipal. Auxiliar, através de parecer, para dirimir dúvidas na interpretação e aplicação de normas, sistemas, ofício ou consultas formuladas. Proceder a uma total interação com os órgãos de controle do Executivo Municipal, a fim de consolidar informações, as quais serão prestadas quando do encaminhamento de documentos ao Tribunal de Contas e órgão judiciais. Todo e qualquer processo, de qualquer natureza, deverá obrigatoriamente, quando das suas tramitações, ser remetido ao Setor de Controle Interno para sua análise e emissão de parecer acerca da matéria.

GRUPO OPERACIONAL IV
CONTADOR
Promover a contabilização do movimento orçamentário, financeiro e patrimonial da Câmara Municipal; elaborar prestação de contas da execução orçamentária do exercício financeiro; proceder a tomada de contas dos agentes responsáveis por bens ou dinheiros públicos; imputar os processos de pagamento ou prestação de contas quando irregulares, comunicando ao Secretário Geral; registrar, no sistema contábil de conformidade com as normas adotadas, a despesa empenhada e outros fatos ocorridos com a execução da despesa orçamentária; registrar no início de cada exercício os saldos apurados no balanço do exercício anterior e os novos saldos orçamentários; preparar mensalmente o balancete geral da contabilidade anexando-lhe comparativos da receita e despesa, demonstrativos, quadro e documentos comprobatórios, observadas as normas internas próprias, as gerais de direito financeiro e outras aplicáveis e enviar exemplares as autoridades responsáveis para cumprimento de exigências legais; preparar anualmente, em tempo hábil e de modo a não interromper ou prejudicar a rotina diária dos serviços gerais, os demonstrativos das variações patrimoniais; promover, sob pena de responsabilidade solidária, a apuração de irregularidades ou inadimplência que verificar comunicando à autoridade competente e fazer os registros que couberem; manter sistema de informações que propicie o acompanhamento da execução da receita e despesa; fazer o estorno empenhado insubsistente e seu registro nas fichas de controle; zelar pelo cumprimento de normas e diretrizes pertinentes ao regime jurídico do servidor; dirigir e coordenar

execução de registros funcionais, cadastro de dados e informações de pessoal; prestar informações necessárias à programação orçamentária, elaboração de relatórios e outros dados relativos à administração de pessoal; manter atualizados os registros individuais dos servidores; providenciar a expedição de certidões de contagem de tempo de serviço; elaborar e conferir os cálculos de folha de pagamento, observando-se tempo hábil para fechamento; elaborar anualmente a escala de férias dos servidores, zelando pelo seu cumprimento e concessão em épocas previstas, tendo como base o planejamento de férias; executar os recolhimentos das obrigações trabalhistas e encargos sociais, aplicarem os acordos e a observância de quaisquer disposições legais pertinentes à área, providenciando a documentação exigida; executar a efetivação de servidores admitidos em concurso e/ou transferidos, inclusive por enquadramento; participar da divulgação e da atualização de normas e procedimentos relativos à sua área de atuação, prestar informações sobre assuntos correspondentes à concessão de benefícios; promover juntamente com a comissão específica, a avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal para fins de progressão e promoção; promover o controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal; providenciar registrar os atos de nomeação e exoneração; planejar, elaborar, supervisionar, acompanhar e executar atividades de formação, capacitação e desenvolvimento dos servidores públicos do Legislativo Municipal, bem como a operacionalização de todas as atividades de treinamento de pessoal; executar outras tarefas afins, atribuídas pelo superior hierárquico. Executar outras tarefas afins.

ANEXO V – TABELA DE PROGRESSÃO

NÍVEL	BASE TEMPORAL ANOS	SRVENTE*	A 38112.16	A 38112.16	A 38112.16	A 38112.16	A 38112.16	A 38112.16	A 38112.16	A 38112.16	A 38112.16	A 38112.16	A 38112.16	A 38112.16	A 38112.16	A 38112.16
A	00-05 ANOS	0%	1.102,16	2.900,00	2.610,85	537,00	537,00	537,00	537,00	537,00	537,00	537,00	537,00	537,00	537,00	537,00
B	05-05 ANOS	2%	1.102,16	2.900,00	2.610,85	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74
C	05-07 ANOS	2%	1.102,16	2.900,00	2.610,85	574,85	574,85	574,85	574,85	574,85	574,85	574,85	574,85	574,85	574,85	574,85
D	07-09 ANOS	3%	1.102,16	2.900,00	2.610,85	1.004,10	1.004,10	1.004,10	1.004,10	1.004,10	1.004,10	1.004,10	1.004,10	1.004,10	1.004,10	1.004,10
E	09-11 ANOS	3%	1.102,16	2.900,00	2.610,85	1.034,22	1.034,22	1.034,22	1.034,22	1.034,22	1.034,22	1.034,22	1.034,22	1.034,22	1.034,22	1.034,22
F	11-15 ANOS	4%	1.102,16	2.900,00	2.610,85	1.075,55	1.075,55	1.075,55	1.075,55	1.075,55	1.075,55	1.075,55	1.075,55	1.075,55	1.075,55	1.075,55
G	15-15 ANOS	5%	1.102,16	2.900,00	2.610,85	1.129,37	1.129,37	1.129,37	1.129,37	1.129,37	1.129,37	1.129,37	1.129,37	1.129,37	1.129,37	1.129,37
H	15-17 ANOS	6%	1.102,16	2.900,00	2.610,85	1.197,13	1.197,13	1.197,13	1.197,13	1.197,13	1.197,13	1.197,13	1.197,13	1.197,13	1.197,13	1.197,13
I	17-19 ANOS	7%	1.102,16	2.900,00	2.610,85	1.280,55	1.280,55	1.280,55	1.280,55	1.280,55	1.280,55	1.280,55	1.280,55	1.280,55	1.280,55	1.280,55
J	19-21 ANOS	8%	1.102,16	2.900,00	2.610,85	1.383,40	1.383,40	1.383,40	1.383,40	1.383,40	1.383,40	1.383,40	1.383,40	1.383,40	1.383,40	1.383,40
K	21-25 ANOS	9%	1.201,58	3.161,38	2.845,82	1.507,51	1.507,51	1.507,51	1.507,51	1.507,51	1.507,51	1.507,51	1.507,51	1.507,51	1.507,51	1.507,51
L	25-25 ANOS	10%	1.321,48	3.478,17	3.130,40	1.658,70	1.658,70	1.658,70	1.658,70	1.658,70	1.658,70	1.658,70	1.658,70	1.658,70	1.658,70	1.658,70
M	25-26 ANOS	10%	1.453,63	3.825,99	3.443,44	1.824,57	1.824,57	1.824,57	1.824,57	1.824,57	1.824,57	1.824,57	1.824,57	1.824,57	1.824,57	1.824,57
N	26-27 ANOS	10%	1.595,00	4.208,55	3.787,78	2.007,02	2.007,02	2.007,02	2.007,02	2.007,02	2.007,02	2.007,02	2.007,02	2.007,02	2.007,02	2.007,02
O	27-28 ANOS	10%	1.750,50	4.625,45	4.166,56	2.207,72	2.207,72	2.207,72	2.207,72	2.207,72	2.207,72	2.207,72	2.207,72	2.207,72	2.207,72	2.207,72
P	28 ANOS EM DIANTE	10%	1.934,79	5.092,40	4.583,21	2.428,50	2.428,50	2.428,50	2.428,50	2.428,50	2.428,50	2.428,50	2.428,50	2.428,50	2.428,50	2.428,50

* SERVIDORES COM APROXIMADAMENTE 21 ANOS DE CASA, CUJOS ÍNDICES DE PROGRESSÃO SERÃO APLICADOS A PARTIR DO ANO DE 2018, SOBRE A REMUNERAÇÃO BÁSICA VERIFICADA A ÉPOCA DA AQUISIÇÃO DA APLICAÇÃO DOS ÍNDICES DE CORREÇÃO;
- OS SERVIÇOS PRESTADOS EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS NÃO CONTAM PARA EFEITOS DE PROGRESSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ;
- A REMUNERAÇÃO BÁSICA PODE VARIAR QUANDO DA APLICAÇÃO DOS ÍNDICES DE PROGRESSÃO, DEVIDO AOS EFEITOS DA INCIDÊNCIA DA REVISÃO GERAL ANUAL;
- A PRESENTE PLANILHA DEVERÁ SER ATUALIZADA ANUALMENTE, PARA EFEITOS DE APLICAÇÃO DOS ÍNDICES DECORRENTES DA REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE A REMUNERAÇÃO BÁSICA.

ANEXO VI – RELAÇÃO DE CARGOS ATUALMENTE EM COMISSÃO

CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO (CAS)	VALOR R\$
Secretário Geral	01	CC-6	5.985,30
Consultor Jurídico	01	CC-5	5.000,00
Assessor Jurídico	01	CC-4	3.558,12
Controlador e Auditor Interno	01	CC-4	3.357,20
Diretor de Finanças	01	CC-4	4.271,00
Técnico em Contabilidade	01	CC-4	3.357,20
Auxiliar de Contabilidade	01	CC-3	2.283,12
Auxiliar do Controlador	01	CC-3	2.281,83
Coordenador do Setor de Limpeza e Serviços Gerais	01	CC-2	1.382,92
Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Veículos	01	CC-3	2.283,12
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC-3	2.200,00

ANEXO VII - TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGOS	NÚMERO DE FUNÇÕES	SÍMBOLO (FG)	VALOR R\$
Chefe de Patrimônio	01	FG-1	300,00
Chefe de Almoxarifado	01	FG-1	300,00

ANEXO VIII - CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR – CC

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-1	R\$ 937,00
CC-2	R\$ 1.000,00
CC-3	R\$ 2.200,00
CC-4	R\$ 4.500,00
CC-5	R\$ 5.000,00
CC-6	R\$ 5.900,00

ANEXO IX - TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO:

CARGO	VENCIMENTO INICIAL
Servente	R\$ 1.102,16
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 937,00
Motorista	R\$ 937,00
Agente de Vigilância	R\$ 937,00
Telefonista	R\$ 937,00
Auxiliar de Secretária	R\$ 2.610,85
Técnico em Contabilidade	R\$ 1.200,00
Técnico Legislativo	R\$ 1.400,00
Tesoureiro	R\$ 1.400,00
Assistente Legislativo	R\$ 2.900,90
Controlador Interno	R\$ 2.000,00
Contador	R\$ 2.000,00

ANEXO III - RELAÇÃO NOMINAL DOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO

Nome	Cargo Atual
Lia Márcia da Silva Bento Carvalho	Servente
Claudia Márcia Mendonça Fernandes	Auxiliar de Secretária
Cristiana Carvalho Cabral França	Assistente Legislativo

ANEXO IV - QUADRO DO PESSOAL PERMANENTE

Grupo Operacional	Cargos	Vagas existentes	Vagas ocupadas	Vagas disponíveis
I	Servente	1	1	0
I	Auxiliar de Serviços Gerais	1	0	1
II	Motorista	1	0	1
II	Agente de Vigilância	2	0	2
II	Telefonista	1	0	1
III	Auxiliar de Secretária	1	1	0
III	Técnico em Contabilidade	1	0	1
III	Técnico Legislativo	1	0	1
III	Assistente Legislativo	1	1	0
III	Tesoureiro	1	0	1
IV	Controlador Interno	1	0	1
IV	Contador	1	0	1

ANEXO X - TABELA DE CARGOS, QUANTIDADE, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS CRIADOS PARA FINS DE PROVIMENTO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE*	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais	1	R\$ 937,00	Fundamental Incompleto	Anexo II	40 h
Motorista	1	R\$ 937,00	Fundamental completo	Anexo II	40 h
Agente de Vigilância	2	R\$ 937,00	Fundamental completo	Anexo II	40 h
Telefonista	1	R\$ 937,00	Fundamental Completo	Anexo II	30 h
Técnico em Contabilidade	1	R\$ 1.200,00	Ensino Médio Completo	Anexo II	40 h
Técnico Legislativo	1	R\$ 1.400,00	Ensino Médio Completo	Anexo II	40 h
Tesoureiro	1	R\$ 1.400,00	Ensino Médio Completo	Anexo II	40 h
Controlador Interno	1	R\$ 2.000,00	Ensino Superior Completo	Anexo II	40 h
Contador	1	R\$ 2.000,00	Ensino Superior Completo	Anexo II	30 h
TOTAL	10	----	----	----	----

*Escarlaridade = Requisito Especifico para investidura no cargo.

ANEXO XI - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

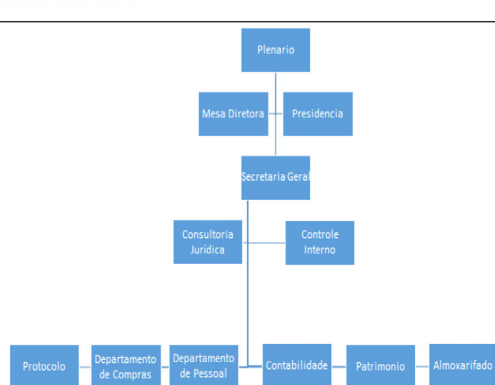
CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO GERAL	Programar, supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução de todos os serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal; autorizar a expedição e assinar as certidões requeridas; encaminhar os processos de pagamento das despesas da Câmara a Presidência para a competente autorização e pagamento; dar posse a todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, mediante termo em livro próprio; conhecer de todo expediente oriundo das Diretorias; conferir ofícios, atestados, certidões, editais e outros documentos da Câmara Municipal; expedir ordens de serviços e demais atos necessários a execução dos trabalhos da Câmara Municipal, conforme instruções e decisões da Presidência; julgar justificadas ou não faltas ao serviço dos servidores, de acordo com a legislação vigente; autorizar a lotação do pessoal da Câmara Municipal; emitir despachos em processos cuja decisão caiba a autoridade superior; emitir despachos decisórios em processos de sua competência; propor medidas a Mesa Executiva que visem a facilitar os serviços da Câmara Municipal; promover reuniões com os Diretores e Chefes das Divisões, Seções e Serviços, para tratar de assuntos relacionados com os serviços da Câmara; comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário, para a resolução de assuntos de interesse da Câmara; conservar e zelar pelos bens patrimoniais da Câmara Municipal, sob sua responsabilidade e guarda; prestar esclarecimentos em Plenário, quando solicitado; assessorar a Mesa Executiva nos atos e decisões de serviços da Câmara Municipal; assessorar a Mesa e os Vereadores em matéria de sua competência; autorizar a prestação de serviços extraordinários por parte dos funcionários da Câmara, ouvindo os respectivos superiores; superintender direta ou indiretamente, a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal; fixar, por ato administrativo, a escala anual de férias dos servidores, ouvindo os respectivos superiores; desempenhar outras funções correlatas.	01	40H SEMANAL
CONSULTOR JURÍDICO	Responder pelo Jurídico da Câmara, assessoramento jurídico ao Gabinete da Presidência e a todos os órgãos da Câmara, aos senhores Vereadores, às Comissões	01	20H SEMANAL



	Permanentes e Especiais da Câmara, acompanhamento das Sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes) e emissões de pareceres; exercer a consultoria do Legislativo e realizar a assessoria dos serviços afetos à Consultoria; patrocinar a defesa da Câmara Municipal em Juízo e fora dele, quando determinado pelo Presidente; examinar pareceres em processos legislativos e manifestar-se juridicamente em matérias de natureza legislativa ou administrativa, quando solicitados; prestar assistência jurídica e técnica às Comissões Permanentes e às Comissões Especiais, quando solicitadas; minutar contratos e demais documentos em que a Câmara seja parte interessada; prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Mesa ou pelos Vereadores, relativos à aplicação do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e ao andamento das proposições; examinar pareceres nos processos administrativos que tramitarem pela Casa, quando solicitados pelo Presidente, Diretores, Comissões; cumprir os prazos regimentais nos pareceres ou orientações em processo legislativo; preparar os documentos na ausência ou falta de funcionários; prestar orientação de natureza jurídica aos senhores Vereadores, executar outras tarefas afins; acompanhar processos junto ao Judiciário, Tribunal de Contas e demais órgãos oficiais em que a Câmara figure como parte; executar a digitação dos documentos confeccionados; distribuir tarefas conforme a competência de cada cargo e setor; realizar a fiscalização dentro dos serviços de sua área de competência; assinar e responder pelos atos de sua unidade junto à Presidência da Câmara, Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos de fiscalização decorrente do Poderes devidamente constituídos e Fiscalizar a realização da execução de outras tarefas afins pertencentes à Consultoria.		
SUB CONSULTOR JURIDICO	01	20HSEMANAL	Complete especialmente o desenvolvimento de atribuições nas áreas jurídico-legislativa e administrativa. As atividades na área jurídico-legislativa consistem em assessorar tecnicamente a Mesa, as Comissões, os Vereadores, a Secretaria Geral e todos outros órgãos integrantes da organização administrativa da Câmara, em assuntos de natureza jurídica, fornecendo-lhes, quando solicitado, esclarecimentos, informações e pareceres; prestar assessoramento em assuntos legislativos, principalmente ligados ao aspecto legal dos documentos parlamentares; representar a Câmara em Juízo; elaborar, quando solicitado, pareceres, relatórios e outros documentos técnicos necessários. As atividades na área administrativa consistem em assessorar tecnicamente a Mesa, as Comissões, os Vereadores, a Secretaria Geral e os outros órgãos integrantes da organização administrativa da Câmara em assuntos técnicos na área administrativa; elaborar, quando solicitado, pareceres, relatórios e outros documentos técnicos necessários.
DIRETOR DE CONTROLE, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE	01	40HSEMANAL	Supervisionar e Dirigir o veículo da Câmara Municipal, verificando diariamente as condições de funcionamento antes de sua utilização; Transportar pessoas, quando

VEÍCULOS	autorizado, zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento das portas e o uso de cinto de segurança; Observar as normas de trânsito, responsabilizando-se pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas; Observar e comunicar ao órgão superior, os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, bem como os pequenos reparos de urgência; Anotar a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências, em formulário próprio; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras tarefas correlatas		
CHEFE DE PROTOCOLO	01	40HSEMANAL	Coordenar e controlar o Setor de Protocolo da Câmara; registrar nos livros próprios e/ou sistemas informatizados as correspondências; enviar aos devidos destinatários os protocolos em seu poder; comunicar imediatamente qualquer irregularidade do serviço ao Presidente da Câmara; ter em seu poder o andamento dos processos para consulta dos interessados.
FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE PATRIMÔNIO	01	40HSEMANAL	Proceder tempestivamente a qualquer alteração cadastral decorrente dos responsáveis, ou por inventários; arquivar os documentos referentes aos bens da Câmara Municipal; após o recebimento do material pelo setor responsável pela compra, conferir a especificação, quantidade e qualidade dos mesmos, bem como os documentos de entrega; efetuar registro provisório das obras em andamento; solicitar aos setores a documentação e informações necessárias ao desempenho de sua função, bem como fornecer documentos e informações com os setores que se relaciona; proceder o levantamento do Inventário ao final de cada exercício; comunicar ao controle Interno da Casa qualquer desvio e falta de material verificado; fazer a devida prestação de Contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado.
FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE ALMOXARIFADO	01	40HSEMANAL	Examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as Notas de empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados; conferir os documentos de entrada de material, e liberar as notas fiscais para pagamento; atender às requisições de materiais; controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob a sua guarda; organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado, e a segurança dos materiais do estoque; fazer ocorrência de mercadorias entregues em desacordo com o empenho; realizar o inventário anual; executar outras atividades inerentes à sua área de competência; Fazer a Prestação de Contas Anual junto ao Tribunal de Contas do Estado.

ANEXO XII - ORGANOGRAMA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Setor de Engenharia

Página 1 de 1

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA Nº. 01

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS – BAIRRO ILHA – NATIVIDADE/RJ
Contrato 053-A/2016 – TP 001-A/2016 – Processo 2483/16
Proposta nº 12396542000113001
Contratado: Grupo Bem Te Vi Construções – EIRELI - EPP

A Prefeitura de Natividade, por meio deste, **PARALISAR** a obra em epígrafe, **a partir de 30/03/2017 até 30/10/2017**, pois apesar da concessão da ordem de início pela administração passada, a referida obra não poderia ser iniciada em função de que não foram atendidos alguns itens fundamentais e essenciais para a realização de qualquer tipo de obra pública, tais como, nomeação do responsável pela fiscalização com devida ART de fiscalização, concessão de viabilidade de água pela CEDAE, concessão de viabilidade de energia elétrica pela ENEL, além do nome da UBS continuar como Unidade Básica de Saúde LIBERDADE, sendo que no sistema SISMOB – Sistema monitoramento de Obras, teve a alteração do endereço de construção da UBS, mas não o nome da mesma.

Estamos providenciando a documentação e aguardando parecer do Ministério da Saúde quando da alteração do nome da UBS.

Conforme Nota Técnica – Natividade/RJ, podemos observar a situação das equipes de Saúde de família no município, onde só temos 7 equipes credenciadas e recebendo recursos.

Seguem anexos os seguintes documentos:

1. Carta de Solicitação da empresa Grupo Bem Te Vi;
2. Informações da Obra, retirado da Proposta no Sismob;
3. Parecer Jurídico da Controladoria e Auditoria Interna e Parecer Jurídico da Procuradoria do Município que dão legalidade ao procedimento;
4. Fotos que mostram a situação do empreendimento, constando os principais serviços executados até a sua paralisação;
5. Nota Técnica;

Natividade/RJ, 30 de março de 2017.

Assinaturas:

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito de Natividade

Grupo Bem Te Vi Construções - EIRELI - EPP
Mac Miller Rosalino Pena
CNPJ: 24.342.640/0001-48
Contratado

Mateus Henriques Amaral
Procurador Geral

SÚMULA DE CONTRATO PREGAO 004/17	
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	Açougue Silveira e Lima de Natividade LTDA - ME
CNPJ	02.342.348/0001-92
Representante Legal	Ednilson de Lima Silveira
Endereço da Empresa	Avenida Dr Tancredo Lopes, nº 1572, Loja 2 Morada do Engenho, Natividade/RJ
Objeto do Contrato	O objeto do presente Contrato é "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE AÇOUQUE", consoante a Proposta Preço (Anexo nº 1) e Termo de Referência (Anexo nº 2).
Início do Contrato	17/04/2017
Término do Contrato	17/07/2017
Valor Global	R\$ 7.530,26 (Sete mil, quinhentos e trinta reais e vinte e seis centavos).
Natividade – RJ 17 de abril de 2017.	

SÚMULA DE CONTRATO PREGAO 003/17	
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	Elaine Dias de Oliveira Tiradentes ME
CNPJ	03.954.465/0001-70
Representante Legal	João Batista Vicente Tiradentes
Endereço da Empresa	Avenida Amaral Peixoto n 43 – Loja A, Centro, Natividade/RJ
Objeto do Contrato	O objeto do presente Contrato é "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA", consoante a Proposta Preço (Anexo nº 1) e Termo de Referência (Anexo nº 2).
Início do Contrato	17/04/2017
Término do Contrato	17/07/2017
Valor Global	R\$ 29.860,25 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais e cinco centavos)
Natividade – RJ 17 de abril de 2017.	

SÚMULA DE CONTRATO PREGAO 005/17	
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	Elaine Dias de Oliveira Tiradentes ME
CNPJ	03.954.465/0001-70
Representante Legal	João Batista Vicente Tiradentes
Endereço da Empresa	Avenida Amaral Peixoto n 43 – Loja A, Centro, Natividade/RJ
Objeto do Contrato	O objeto do presente Contrato é "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTI", para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Emprego, consoante a Proposta Preço (Anexo nº 1) e Termo de Referência (Anexo nº 2).
Início do Contrato	17/04/2017
Término do Contrato	17/07/2017
Valor Global	R\$ 8.930,17 (oito mil novecentos e trinta reais e dezessete centavos).
Natividade – RJ 17 de abril de 2017.	



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-96 Exercício: 2017

DECRETO Nº 31, DE 02 DE MARÇO DE 2017 - LEI N.795

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 135.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 02	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		
25	04.122.0002.2003.2003.3.3.90.93.99	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Gover DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.000,00
02 03 03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
47	04.122.0006.2004.2004.3.3.90.39.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00
573	04.122.0006.2004.2004.3.3.90.93.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.500,00
02 08 08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
577	15.452.0014.2055.2055.3.3.90.39.00	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.000,00
02 09 09	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
428	20.122.0030.2039.2039.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de D. Agropecuário MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
02 18 18	SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL		
533	05.182.0018.2086.2086.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Defesa Civil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		
20	04.122.0002.2003.2003.3.3.90.36.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-61.000,00
22	04.122.0002.2003.2003.3.3.90.39.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-74.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de março de 2017

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-96 Exercício: 2017

DECRETO Nº 32, DE 02 DE MARÇO DE 2017 - LEI N.795

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 111.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO		
336	08.243.0013.2057.2057.3.3.90.30.00	Pequeno Cidade MATERIAL DE CONSUMO	23.500,00
360	08.244.0013.2008.2008.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.700,00
368	08.244.0013.2053.2053.3.1.90.11.00	Gerenciamento do Programa - PAIF/GRAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
579	08.244.0013.2053.2053.3.3.90.30.00	Gerenciamento do Programa - PAIF/GRAS MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
581	08.244.0013.2053.2053.3.1.90.05.01	Gerenciamento do Programa - PAIF/GRAS SALÁRIO FAMILIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL	600,00
582	08.244.0013.2082.2082.3.1.90.11.00	Gerenciamento do Programas do CREAM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
584	08.244.0013.2082.2082.3.3.90.39.00	Gerenciamento do Programas do CREAM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.950,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO		
318	04.241.0013.2008.2008.3.3.50.43.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social SUBVENÇÕES SOCIAIS	-20.600,00
322	08.242.0013.2058.2058.3.3.50.43.00	Rede SAC - PPD SUBVENÇÕES SOCIAIS	-26.500,00
362	08.244.0013.2008.2008.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-64.650,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de março de 2017

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-96 Exercício: 2017

DECRETO Nº 33, DE 02 DE MARÇO DE 2017 - LEI N.795

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 131.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
586	12.122.0006.2006.2006.3.3.90.93.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.800,00
92	12.361.0008.2068.2068.3.3.90.30.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
98	12.361.0008.2068.2068.3.3.90.39.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
125	12.361.0021.2068.2068.3.1.90.13.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
127	12.361.0024.2067.2067.3.3.90.30.00	Merenda Escolar de Qualidade MATERIAL DE CONSUMO	108.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
132	12.361.0025.2023.2023.3.3.90.30.00	Manutenção e Revitalização do Transporte Escolar MATERIAL DE CONSUMO	-69.000,00
151	12.364.0021.2077.2077.3.3.90.39.00	Apoio ao Transp. Escolar do Ensino Superior OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-15.000,00
192	27.812.0028.2027.2027.3.3.90.30.00	Manutenção e Incentivo aos Campeonatos de Futebol MATERIAL DE CONSUMO	-17.500,00
562	12.361.0024.2067.2067.3.3.90.30.00	Merenda Escolar de Qualidade MATERIAL DE CONSUMO	-29.800,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de março de 2017

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-96 Exercício: 2017

DECRETO Nº 34, DE 02 DE MARÇO DE 2017 - LEI N.795

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 476.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
201	10.122.0010.2033.2033	Gestão do SUS e Controle Social	20.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		
208	10.301.0010.2033.2033	Gestão do SUS e Controle Social	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
209	10.122.0010.2033.2033	Gestão do SUS e Controle Social	355.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
235	10.301.0010.2033.2083	Atenção Básica - Pab Fixo	50.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
574	10.302.0010.2035.2035	Desenv. de Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde	21.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		
575	10.301.0010.2036.2036	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	10.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		
576	10.305.0010.2038.2038	Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde	5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		
583	10.301.0010.2094.2094	DST AIDS	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
204	10.122.0010.2033.2033	Gestão do SUS e Controle Social	-4.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
229	10.301.0010.2034.2034	Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde	-5.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
258	10.301.0011.2033.2033	Gestão do SUS e Controle Social	-8.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
280	10.302.0010.2035.2035	Desenv. de Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde	-30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
293	10.302.0010.2037.2037	Implementação da Assistência Farmacêutica Especializada	-195.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
300	10.304.0010.2038.2038	Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde	-185.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
307	10.305.0010.2038.2038	Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde	-48.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de março de 2017

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-96 Exercício: 2017

DECRETO Nº 38, DE 31 DE MARÇO DE 2017 - LEI N.803

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 847.219,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
585	10.301.0010.1076.0000	INCREMENTO PAB - PORTARIA Nº 042/2016 - FUNDO MUN	847.219,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 847.219,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 31 de março de 2017

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 017/2017

Processos: 373/17, 1688/17, 2182/17; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 017/2017; Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE AÇOUGUE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 8666/93 E O DECRETO MUNICIPAL 088/09." com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: Açougue Silveira e Lima LTDA - ME, neste ato representada por Edilson de Lima Silveira, Brasileiro, Casado, Comerciante, Carteira de Identidade nº 09045176-6 e CPF nº 030.739.777-75; Vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de maio de 2017; Data de Assinatura: 10/05/2017. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Carne Bovina	KG	51.909,00
2	Carne Bovina Moida de 2ª	KG	49.117,50
3	Carne Suína	KG	24.325,00
4	Linguiça Suína	KG	20.605,20
5	Bacon	KG	935,00
6	Carne Bovina Músculo KG	KG	6.316,00
7	Carne de Boi (Contra Filé)	KG	2.853,60
8	Carne de Boi (Filé Mignon)	KG	2.596,50
9	Carne de Boi (Chã de Fora)	KG	2.274,00
10	Carne de Boi (Lagarto)	KG	1.770,00
11	Carne de Porco Pernil	KG	2.142,00
12	Carne Seca	KG	912,00
13	Linguiça Defumada	KG	6.596,00
14	Torresmo (Pronto)	KG	2.249,50

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 017/2017

Processos: 373/17, 1688/17, 2182/17; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 017/2017; Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE AÇOUGUE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 8666/93 E O DECRETO MUNICIPAL 088/09." com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: Nat Center Supermercado LTDA - EPP, neste ato representada por Claudio Heleno Mendonça Fernandes Junior, Brasileiro, Casado, Aux. De Serviços Gerais, Carteira de Identidade nº 256804600 e CPF nº 176.405.677-93; Vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de maio de 2017; Data de Assinatura: 10/05/2017. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Coxa e Sobre Coxa de Frango	KG	14.478,00
2	Fígado de Galinha embalagem de 500g	EMB	2.405,00
3	Filé de Peixe Tilápia	KG	22.856,50
4	Peito de Frango	KG	18.910,00
5	Linguiça Mista	KG	1.905,60

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 015/2017

Processo: 1502/17, 1688/17, 2144/17, 2181/17, 1503/17, 1504/17, 1505/17, 1506/17, 1507/17, 1508/17, 1495/17, 1496/17, 1497/17, 1498/17, 1499/17, 1500/17, 1501/17, 092/17, 1463/17, 1493/17, 1494/17; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 015/2017; Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATIVIDADE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 8666/93 E O DECRETO MUNICIPAL 088/09" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/17 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: NAT CENTER SUPERMERCADO LTDA - EPP, neste ato representada por Cláudio Heleno Mendonça Fernandes Júnior, (brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, portador da Carteira de Identidade nº 256804600, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 176.405.677-93; Vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 09 de maio de 2017; Data de Assinatura: 09/05/2017. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO OFERTADO
1	ALCOOL EM GEL EMBALAGEM DE 500 ML	UND	190	1.005,10
2	AMACIANTE DE 02 LITROS	UND	100	483,00
3	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, COMPOSTO DE TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS	UND	1.640	2.443,60
4	ESPONJA DE COZINHA DUPLA FACE	UND	1.860	1.023,00
5	PA COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	256	678,40
6	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO 30 M X 10 CM, EMB COM 4 ROLOS DE FOLHA DUPLA	FD	4.100	7.052,00
7	ROLO DE SACO DE LIXO 100 LTS	UND	900	8.262,00
8	ROLO DE SACO DE LIXO 30 LTS	UND	900	7.380,00
9	SABÃO EM BARRA 200 G, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	830	4.399,00
10	SABÃO EM PÓ, CAIXA OU PACOTE DE 1 KG	UND	1.850	8.140,00
11	SACO DE CHÃO CRU	UND	1.000	3.450,00
12	VASSOURA DE PIACAÇA	UND	342	3.313,98
13	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	UND	200	1.198,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO OFERTADO
14	92,8% 1 LITRO			
14	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO	UND	50	180,00
15	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM	UND	100	270,00
16	SABÃO PASTOSO, POTE 500 G	UND	170	714,00
17	SACO PARA LIXO EM ROLO PICOTADO CONTENDO 25 SACOS DE 75 CM X 105 CM, DE 100 LITROS	UND	700	6.160,00
18	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ML	UND	130	518,70
19	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA - EMB. DE 5 KG	PCT	4.490	54.867,80
20	Café Torrado e Moído, de 1ª qualidade, empacotado a vácuo puro	KG	1.150	22.712,50
21	MARGARINA DE 500G	PT	1.910	8.193,90
22	ACHOCOLATADO	PCT	1.196	4.126,20
23	ADOÇANTE	UND	170	387,60

24	ARROZ TIPO 1, PCT 5 KG	KG	4.320	55.252,80
25	AZEITE DE OLIVA, LATA 500 ML	LATA	326	3.256,74
26	BISCOITO DE MAISENA PCT 400 G	PCT	1.130	4.135,80
27	BISCOITO RECHEADO (SABOR CHOCOLATE) 180 GR	PCT	400	720,00
28	BISCOITO RECHEADO (SABOR MORANGO) 180 GR	PCT	400	720,00
29	CALDO DE CARNE	PCT	200	500,00
30	CANJICA PCT 500 G	PCT	864	1.192,32
31	CANJIQUEM EMB. 500 GR	PCT	540	696,60
32	CERA LÍQUIDA ARDÓSIA 750 ML	UND	90	359,10
33	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, PCT C/ 100 UND	PCT	400	1.340,00
34	DOCE DE FIGO LATA DE 800 GR	LATA	300	2.970,00
35	EXTRATO DE TOMATE DE 850 GRS	LATA	580	4.541,40
36	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO EMB. 1 KG	PCT	300	960,00
37	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	850	2.167,50
38	FEIJÃO PRETO	KG	4.450	21.805,00
39	FÓSFORO PCT C/ 6 CX	PCT	80	191,20
40	FUBÁ	KG	1.244	2.177,00
41	GELATINA	SA	4.520	4.294,00
42	GOIABADA 1 KG	PCT	200	1.166,00
43	IOGURTE	LT	2.508	10.006,92
44	KETCHUP EMB. 500 GR	EMB	120	560,40
45	LÂMPADA FLUOR 40W 127	UND	120	1.116,00
46	LEITE DE COCO VIDRO DE 500 ML	VIDRO	200	1.054,00
47	LEITE EM PÓ LATA DE 400 GR	LATA	400	4.640,00
48	LEITE FORTIFICADO LATA 400 GR	LATA	240	3.600,00
49	MACARRÃO PARA LASANHA EMB. DE 1 KG	PCT	140	903,00
50	MAIONESE (BALDE DE 03 KG)	UND	60	826,80
51	MARIOLA PCT 900 GR	PCT	668	6.312,60
52	MASSA DE PASTEL EMB. DE 500 GR	PCT	180	774,00
53	MILHO DE PIPOCA PCT 500 GR	PCT	492	1.082,40
54	MORTADELA EMB. DE 1 KG	EMB	300	3.420,00
55	MUSSARELA	KG	320	6.393,60
56	NOZ MOSCADA EMB. DE 08 GR	PCT	70	252,00
57	OLEO DE SOJA COMESTÍVEL EMB. 900 ML	LT	3.000	11.070,00
58	PANO PARA LIMPEZA DESCARTÁVEL (PERFEX)	PCT	100	490,00
59	PÓ DE CAFÉ EMB. DE 1 KG	PCT	520	10.270,00
60	SABONETE 130 GR	UND	100	260,00
61	SAL	KG	960	960,00
62	SALSICHA DE HOT DOG PACOTE DE 03 KG	PCT	120	1.980,00
63	SARDINHA EM CONSERVA	LATA	1.056	3.960,00
64	SUCO DE CAJU VD. DE 1 L	VIDRO	400	2.460,00
65	SUCO DE MARACUJÁ VD. DE 1 L	VIDRO	400	4.680,00
66	SUCO EM COPO DE 200 ML	UND	1.500	1.725,00
67	TRIGO PARA QUIBE	PCT	613	1.348,60
68	VINAGRE	LT	540	1.026,00
69	AMIDO	PCT	216	429,84
70	CANJIQUEM	PCT	516	975,24
71	EXTRATO DE TOMATE	LATA	1.350	5.197,50
72	MACARRÃO ARGOLINHA	KG	520	1.731,60
73	PÓ DE CAFÉ 250 G	PCT	1.235	5.952,70
74	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS	GARR	1.380	6.279,00
75	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS	GARR	944	4.342,40
76	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS	GARR	1.360	4.610,40
77	COLORAU	PCT	390	1.497,60
78	COMPLEMENTO NUTRICIONAL "KIDS"	LATA	20	298,00
79	GELATINA DIET	SA	50	99,00

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 015/2017

Processos: 1502/17, 1688/17, 2144/17, 2181/17, 1503/17, 1504/17, 1505/17, 1506/17, 1507/17, 1508/17, 1495/17, 1496/17, 1497/17, 1498/17, 1499/17, 1500/17, 1501/17, 092/17, 1463/17, 1493/17, 1494/17; Ata de Registro de Preços



5	ATUM EM LATA 170 GR	UND	180	934,20
6	AZEITONA EMB. DE 500 G	UND	80	765,60
7	BATATA PALHA EMB. 1 KG	PCT	300	5.907,00
8	BISCOITO ÁGUA E SAL PCT 400 G	PCT	1.180	4.189,00
9	CHOCOLATE GRANULADO EMB. 130 GR	PCT	50	134,00
10	CREME DE LEITE BEM. 200 GR	CX	600	1.494,00
11	FERMENTO EM PÓ 100 G	POT E	468	1.338,48
12	GUARDANAPO DE PAPEL 23,5 X 22 CM C/ 50 UND	PCT	320	323,20
13	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	UND	60	550,20
14	LEITE CONDENSADO EMB. 270 GR	CX	420	1.478,40
15	OVOS BRANCOS: CARTELA DE 02 DUZIAS E 1/2	CAR	400	4.868,00
16	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	100	396,00
17	PAPEL ALUMÍNIO EMB. 4 M	PCT	240	633,60
18	PEDRA SANITÁRIA 40 GR	UND	120	163,20
19	PESSEGO EM CALDA LATA DE 800 GR	LAT A	340	3.151,80
20	PRESUNTO	KG	140	2.613,80
21	QUEIJO MINAS EMB. DE 500 GR	UND	200	2.688,00
22	SABÃO EM PÓ EMB. DE 2 KG	UND	70	872,90
23	SUCO DE 1 L DIVERSOS SABORES	UND	460	2.704,80
24	SUCO DE ABACAXI VD. 1 L	VIDR O	400	4.788,00
25	AMENDOIM PACOTE DE 500 G	PCT	69	548,55
26	LEITDE DE SOJA	LT	81	633,42
27	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMB. DE 500 GR	PCT	898	3.116,06
28	FARINHA LACTEA PCT 230 G	PCT	186	956,04

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 019/2017

Processo: 2269/17; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 019/2017; **Objeto:** O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTTAS DE GÁS 13 KG PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATIVIDADE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 8666/93 E O DECRETO MUNICIPAL 088/09" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/17 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: FATI-GÁS COMÉRCIO DE GÁS BALNEÁRIO LTDA ME, neste ato representada por João de Oliveira Filho, (brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 10393708-2, expedida pelo IEP, inscrito no CPF sob o nº 068.916.727-08; Vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 15 de maio de 2017; Data de Assinatura: 15/05/2017. Preços registrados:

Fornecedor: FATI-GÁS COMÉRCIO DE GÁS BALNEÁRIO LTDA ME CNPJ: 05.451.693/0001-52 Endereço: Av. Dep. Dr. Luiz Fernando Linhares, nº 179, Nossa Senhora de Lourdes, Natividade/RJ.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO OFERTADO
1	GÁS GLP 13 KG - BOTTÃO	UND	888	58.075,20

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 016/2017

Processos: 372/17, 1688/17, 2224/17; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 016/2017; **Objeto:** O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 8666/93 E O DECRETO MUNICIPAL 088/09" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/17 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: ELAINE DIAS DE OLIVEIRA TIRADENTES - ME, neste ato representada por João Batista Vicente Tiradentes, (brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 08163339-8, expedida pelo IEP, inscrito no CPF sob o nº 017.604.737-90); Vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de maio de 2017; Data de Assinatura: 10/05/2017. Preços registrados:

Fornecedor: ELAINE DIAS DE OLIVEIRA TIRADENTES - ME CNPJ: 03.954.465/0001-70 Endereço: Av. Amaral Peixoto nº 43, Centro, Natividade/RJ				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO OFERTADO
1	ALHO	KG	1.180	22.290,20
2	BATATA INGLESA	KG	4.700	11.045,00
3	BETERRABA	KG	1.134	3.617,46
4	CEBOLA	KG	1.450	3.581,50
5	CHUCHU	KG	890	1.726,60
6	INHAME, TIPO DEDO, CLASSIFICAÇÃO: EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	KG	1.740	6.699,00
7	LARANJA LIMA: TIPO ESPECIAL, BEM FORMADAS, LIMPAS E SADIAS	KG	3.204	10.220,76
8	MAÇÃ NACIONAL	KG	4.800	29.952,00
9	MAMÃO: CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES	KG	974	3.983,66
10	MELANCIA	KG	3.070	13.170,30

11	OVO DE GALINHA	DZ	1.420	7.767,40
12	TOMATE	KG	1.216	5.909,76
13	ABACAXI	UND	340	1.655,80
14	AGRÃO	MLH	300	564,00
15	ALFACE	MLH	900	1.566,00
16	BANANA	KG	960	3.504,00
17	CEBOLINHA	MLH	260	280,80
18	CHEIRO VERDE	MLH	220	239,80
19	COUVE	MLH	700	1.134,00
20	LIMÃO	KG	60	216,00
21	MANGA	KG	140	889,00
22	MELÃO	KG	200	918,00
23	MILHO VERDE EMB. DE 2 KG	LATA	290	4.985,10
24	PIMENTÃO	KG	170	807,50
25	REPOLHO	KG	145	358,15
26	RÚCULA	MLH	40	65,60
27	SALSINHA	MLH	130	140,40

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 016/2017

Processo: 372/17, 1688/17, 2224/17; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 016/2017; **Objeto:** O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 8666/93 E O DECRETO MUNICIPAL 088/09" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/17 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: NAT CENTER SUPERMERCADO LTDA - EPP, neste ato representada por Cláudio Heleno Mendonça Fernandes Júnior, (brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, portador da Carteira de Identidade nº 256804600, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 176.405.677-93); Vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de maio de 2017; Data de Assinatura: 10/05/2017. Preços registrados:

Fornecedor: NAT CENTER SUPERMERCADO LTDA - EPP CNPJ: 02.379.077/0001-40 Endereço: Av. Amaral Peixoto nº 37, Centro, Natividade/RJ				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO OFERTADO
1	PEPINO	KG	1.016	2.448,56
2	ABÓBORA MADURA	KG	150	279,00
3	CENOURA	KG	410	1.488,30
4	EXTRATO DE TOMATE	LATA	780	1.942,20
5	MANDIOCA	KG	240	528,00

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 010/2017

Processo: 1249/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/20; **Objeto:** O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LEITE EM PÓ, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 8666/93 E O DECRETO MUNICIPAL 088/09." com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/17 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: FONSECA & PINHO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME, situada na Rua Deputado Fausto de Faria, nº 03, Centro, CEP 28380.000- Natividade/RJ, CNPJ nº 11.922.519/0001-43, neste ato representada por Emmanuel Armond Pereira, portador da carteira de Identidade nº 132776352 expedida pelo IEP/RJ, inscrito no CPF sob nº 099.031.757-95; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de abril de 2017; Data de Assinatura: 27/04/2017. Preços registrados:

Fornecedor: FONSECA & PINHO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME CNPJ: nº 11.922.519/0001-43 Endereço: Rua Deputado Fausto de Faria, nº 03, Centro, Natividade, Rio de Janeiro				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO OFERTADO
01	Leite em pó infantil 400g c/12 Fórmula infantil indicada para lactantes a partir do 6º mês de idade. Contém DHA/ARA (tipo Enfamil 2).	CX	30	15.300,00
02	Leite em pó infantil 400g c/12 Fórmula infantil que contém DHA e ARA, essenciais para o desenvolvimento cerebral e visual do bebê (tipo Enfamil 1 premium).	CX	30	16.164,00
03	Leite em pó infantil 400g c/12 Fórmula infantil de seguimento para lactantes e crianças e primeira infância destinada as necessidades dietoterápicas e específicas com restrição de lactose (tipo Aptamil SL).	CX	10	6.230,00
04	Leite em pó infantil 400g c/12 Fórmula infantil de seguimento para lactantes com proteínas lácteas a partir do 10º mês (tipo Aptamil 3).	CX	15	5.550,00

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 010/2017

Processo: 1249/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2017; **Objeto:** O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LEITE EM PÓ, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 8666/93 E O DECRETO MUNICIPAL 088/09." com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/17 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, situada na Rua José Peres Ximenes, nº 78, Centro, CEP 28180.000- Cardoso Moreira CNPJ nº 00.857.492/001-36 neste ato representada por Diego Camarim Chaves Figueiredo portador da carteira de Identidade nº 21.007.393-8 expedida pelo Detran, inscrito no CPF sob nº 109.176.456-31. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de abril de 2017; Data de Assinatura: 27/04/2017. Preços registrados:

Fornecedor: SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: nº 00.857.492/001-36 Endereço: Rua Jose Peres Ximenes, nº 78, Centro, Cardoso Moreira, Rio de Janeiro				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO OFERTADO
01	Leite em pó infantil 400g c/12 Fórmula infantil desenvolvida para bebês que apresentam alergia à proteína do leite de vaca, soja ou materno.	CX	15	25.740,00
02	Leite em pó infantil 400g c/12 Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades diorárias com restrição de lactose de aminoácidos livres.	CX	15	44.220,00

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 010/2017

Processo: 1249/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2017; **Objeto:** O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LEITE EM PÓ, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 8666/93 E O DECRETO MUNICIPAL 088/09." com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/17 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES UBAENSE LTDA, situada na Rua Juca Neto, s/nº, Centro, CEP 28455-000- São José de Ubá/RJ, CNPJ nº 12.313.285/0001-08, neste ato representada por Danilo Verdan Coelho da Silva, portador da carteira de Identidade nº 13287501-4 expedida pelo IEP/RJ, inscrito no CPF sob nº 100.598.197-31. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de abril de 2017; Data de Assinatura: 27/04/2017. Preços registrados:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES UBAENSE LTDA - EPP CNPJ: nº 12.313.285/0001-08 Endereço: Rua Juca Neto, s/nº, Centro, São José de Ubá, Rio de Janeiro				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO OFERTADO
01	Leite em pó 400g c/12 Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada). (tipo Neo Advance).	CX	15	44.700,00
02	Leite em pó 400g c/12 Fórmula infantil para lactantes 0-6 meses com prebióticos, DHA e ARA nucleotídeos (tipo Aptamil 1).	CX	30	11.100,00
03	Leite em pó infantil 400g c/12 Fórmula infantil de seguimento para lactantes e lactantes para o tratamento dietético da regurgitação (tipo Nan AR).	CX	20	12.400,00
04	Leite em pó infantil 400g c/12 Fórmula infantil de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância a partir do 6º mês com prebióticos, DHA e ARA, nucleotídeos tipo Aptamil 2.	CX	30	9.960,00
05	Leite em pó infantil 400g c/12 Fórmula infantil para lactantes 0-6 meses com prebióticos, DHA e ARA nucleotídeos (tipo Nan 1).	CX	20	7.940,00
06	Leite em pó infantil 400g c/12 Fórmula infantil de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância com prebióticos, DHA e ARA, nucleotídeos (tipo Nan 2).	CX	20	6.300,00
07	Leite em pó infantil 400g c/12 Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para condições de refluxo gástrico, anti-regurgitação (tipo Aptamil AR).	CX	10	3.930,00



AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 011/2017

Processo: 704/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 011/2017; **Objeto:** O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 8666/93 E O DECRETO MUNICIPAL 088/09" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/17 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: DROGAMED MANIPULAÇÃO DE NATIVIDADE LTDA ME, neste ato representada por Ângelo Elísio Ribeiro de Amorim, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº M-9347705, expedida pelo SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 032.595.086-51; Vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 27 de abril de 2017; Data de Assinatura: 27/04/2017. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO OFERTADO
1	ACICLOVIR 200MG	COMP	900	882,00
2	ACICLOVIR 400MG	COMP	900	1.620,00
3	ÁCIDO FOLÍNICO DE 15MG	COMP	6.000	13.080,00
4	CÁLCIO 500MG	COMP	15.000	4.350,00
5	CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+200UI	COMP	20.000	10.000,00
6	CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG+400UI	COMP	20.000	7.000,00
7	CLOBETASOL 30MG	TUB	100	1.335,00
8	CLOPIDROGREL 75MG	COMP	2.000	2.500,00
9	CLORIFRATO DE FENOFENADINA 180MG	COMP	720	1.440,00
10	CLOROQUINA 150MG	COMP	500	225,00
11	CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	500	180,00
12	COLAGENASE C/ CLORAFENICOL - POTE 500GR	POTE	30	4.500,00
13	COLAGENASE POTE 500 GR	POTE	30	4.200,00
14	DIACERINA 25MG	COMP	500	270,00
15	DIACERINA 50MG	COMP	500	425,00
16	FILTRO SOLAR FPS 100GRS	TUB	100	3.300,00
17	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	COMP	30.000	21.300,00
18	DOMPERIDONA	COMP	1.200	456,00
19	DOXAZOSINA 2MG	COMP	900	360,00
20	DOXAZOSINA 4MG	COMP	900	540,00
21	EZETIMIDA + SINVASTATINA 10/20MG	COMP	900	1.350,00
22	FILTRO SOLAR FPS 45GR	TUB	100	1.800,00
23	FILTRO SOLAR FPS 50GR	TUB	60	1.140,00
24	GLICINA 500MG	POTE	18	864,00
25	GLUCOSAMINA + CONDROITINA 1,5/1,2 MG SACHE C/30	SA	15.000	41.250,00
26	GLUCOSAMINA+CONDROITINA SULFATO 500MG CX. C/ 30	COMP	15.000	14.100,00
27	ITRACONAZOL 150MG	COMP	300	900,00
28	METRONIZADOL CREME 8%- POTE 400GRS	PT	24	288,00
29	NIMODIPINA 30 MG	COMP	15.000	5.400,00
30	PANTOPRAZOL 20 MG. CX. C/ 30	COMP	1.500	810,00
31	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	3.000	2.550,00
32	TOCOFEROL 400MG	COMP	12.000	14.400,00

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 012/2017

Processo: 1868/2017 e 1874/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 012/2017; **Objeto:** O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 8666/93 E O DECRETO MUNICIPAL 088/09" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/17 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: FERCICLE COMERCIAL EIRELI ME, neste ato representada por Stenio Reis Pereira, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 10396170-2, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 080.784.787-98; Vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de maio de 2017; Data de Assinatura: 05/05/2017. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO OFERTADO
1	ARAME RECOZIDO	KG	50	380,00
2	AREIA LAVADA MÉDIA	MT	160	12.800,00
3	BLOCO DE CIMENTO 15 X 40	UND	2.000	4.600,00
4	BLOCOS DE CIMENTO 10 X 40	UND	2.000	3.300,00
5	BRITA Nº 01	MT	60	6.810,00
6	CLORO GRANULADO 10 KG	BLD	30	6.489,00
7	FOLHAS DE MADEIRITE 10 MM	UND	500	15.000,00
8	LATA DE TINTA PLÁSTICA 18 LITROS	UND	50	6.815,00
9	MANILHA DE CONCRETO C/ ARMAÇÃO 100 CM	UND	100	32.000,00
10	MANILHA DE CONCRETO 20 CM SEM ARMAÇÃO	UND	50	1.750,00
11	MANILHA DE CONCRETO C/ ARMAÇÃO 60 CM	UND	100	12.520,00
12	MANILHA DE CONCRETO C/ ARMAÇÃO 80 CM	UND	100	22.050,00
13	MANILHA DE CONCRETO DE 40 CM SEM ARMAÇÃO	UND	50	3.300,00
14	PORTA DE METALON VENEZIANA 60	UND	15	3.765,00
15	PORTA DE METALON VENEZIANA 70	UND	15	3.930,00
16	PORTA DE METALON VENEZIANA 80	UND	30	8.280,00
17	PREGO 17 X 27	KG	40	332,00
18	SACOS DE CAL 8 KG	UND	200	2.260,00
19	SACOS DE CIMENTO	UND	800	15.480,00
20	SULFATO DE ALUMÍNIO SACO 50 KG	SC	25	8.395,00
21	TAIPA PINUS 3,00 X 0,30 X 0,025	UND	200	4.380,00
22	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50	UND	300	4.620,00
23	TELHAS DE 244 X 110 DE 5 MM	UND	300	13.500,00

24	TIJOLO 09/19/29	UND	2.000	1.520,00
25	TIJOLOS 09X19X19	UND	2.000	1.100,00
26	VARA CANO BRANCO ESGOTO 40 MM C/ 6M	UND	50	1.070,00
27	VARA CANO BRANCO ESGOTO 50 MM C/ 6M	UND	50	1.635,00
28	VARA CANO BRANCO ESGOTO 75 MM C/ 6M	UND	50	2.220,00
29	VARA CANO MARRON P/ ÁGUA 20 MM C/ 6M	UND	80	960,00
30	VARA CANO MARRON P/ ÁGUA 25 MM C/ 6M	UND	80	1.240,00
31	VARA DE CANO BRANCO ESGOTO 100 MM C/ 6M	UND	100	5.370,00
32	VARA DE CANO BRANCO ESGOTO 150 MM C/ 6M	UND	100	13.840,00
33	VARA DE FERRO 1/2	UND	80	3.536,00
34	VARA DE FERRO 1/4	UND	80	832,00
35	VARA DE FERRO 3/16	MT	80	544,00
36	VARA DE FERRO 3/8	UND	80	2.176,00
37	VARA DE FERRO 4.2	UND	80	408,00
38	VARA DE FERRO 5/16	UND	80	1.488,00
39	VARÃO DE EUCALÍPTO	UND	150	1.515,00

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 013/2017

Processo: xxxxxxxxxxxx; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 013/2017; **Objeto:** O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 8666/93 E O DECRETO MUNICIPAL 088/09." com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/17 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: Fercicle Comercial Eireli ME, neste ato representada por Stenio Reis Pereira, Brasileiro, Casado, Comerciante, Carteira de Identidade nº 10396170-2 Detran/RJ e CPF nº 080.784.787-98; Vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de maio de 2017; Data de Assinatura: 05/05/2017. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO OFERTADO
1	BRAÇO P/ LUMINÁRIA SIMPLES	UND	60	5.610,00
2	FITA AUTOFUSÃO 10M	UND	10	241,00
3	FITA ISOLANTE	UND	24	456,00
4	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UND	800	25.120,00
5	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	800	25.200,00
6	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	100	4.470,00
7	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	100	5.920,00
8	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA	UND	60	3.900,00
9	REATOR P/ LAMP. VAPOR DE SÓDIO	UND	300	27.150,00
10	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO	UND	200	23.400,00
11	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO	UND	300	24.300,00
12	RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	900	19.350,00

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 006/2017

Processo: 1359/2017 Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2017; **Objeto:** O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E GRAXA PARA O ATENDER A FROTA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 8666/93 E O DECRETO MUNICIPAL 088/09." com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: L. Cristovão Rodrigues Pacheco Pneu - ME, neste ato representada por Luiz Cristovao Rodrigues Pacheco, Brasileiro, Casado, Empresário, Carteira de Identidade nº 06858032-3 IFF/RJ e CPF nº 777.748.257-20; Vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de maio de 2017; Data de Assinatura: 08/05/2017. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Caixa de Óleo 5W40 com 24 Unidades 1 Litro	CX	17.920,00
2	Balde de Óleo Hidráulico 20 Lts (Referência WBF 100)	UND	2.295,00
3	Óleo Hidráulico HY-GARD TY25274 Com 20 Lts	UND	1.032,00
4	Óleo p/ Cx de Marcha 90 BD 20 Lts	UND	3.460,00
5	Graxa para Chassi 20 kg	BD	1.360,00
6	Graxa Especial para Rolamento Balde de 20 Lts	BD	650,00
7	Balde de 20Lts de Óleo Hidráulico ATF	UND	1.850,00

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 006/2017

Processo: 1359/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2017; **Objeto:** O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E GRAXA PARA O ATENDER A FROTA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 8666/93 E O DECRETO MUNICIPAL 088/09." com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: Padrão Auto Posto de Combustíveis LTDA - EPP, neste ato representada por Cristiano José Bazeth de Mello, Brasileiro, Casado, Frentista, Carteira de Identidade nº 1039370-90 e CPF nº 072.245.807-08; Vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de maio de 2017; Data de Assinatura: 08/05/2017. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Caixa de Óleo Mineral 20W50 c/24 Unidades de 1L	CX	6.197,10
2	Balde de Óleo Hidráulico 68 20Lts	UND	4.760,00
3	Óleo de Freio DOT3 500ML (com ebulição acima de 205°)	CX	920,40
4	Óleo de Freio DOT4 500ML (com ebulição de 260°)	CX	1.271,40
5	Óleo p/ motor 15W40 API CG4 Balde de 20 Lts	UND	7.865,00

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 08/2017

Processo: 1595/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 08/2017; **Objeto:** O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 8666/93 E O DECRETO MUNICIPAL 088/09." com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ubaense LTDA - EPP, neste ato representada por Alexandre Mota Silva, Brasileiro, Solteiro, Representante de Vendas, Carteira de Identidade nº 07372183-9 IFF/RJ e CPF nº 832.155.577-20. Vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 24 de abril de 2017; Data de Assinatura: 27/04/2017. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO OFERTADO
1	Complexo B Frasco c/ 20	COMP	360	5.328,00
2	Leite em pó desnatado Lata c/ 400g	LATA	300	14.880,00
4	Ômega 3 For 100MG c/ 120 Capsulas	FR	50	1.500,00
5	Suplemento Alimentar Lata c/900G	LATA	150	18.750,00
6	Vitamina C 500G C/30 Comp	FR	360	4.176,00
7	Vitamina C Frasco C/60 Cap	FR	50	1.119,00
8	Xarope de Glicose Frasco C/60 Comp	FR	50	1.050,00

DESPACHO

Em face ao que estabelece o inciso V, do art. 24 da Deliberação 200/96 do TCE-RJ, aprovamos a presente Prestação de Contas dos recursos recebidos pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATIVIDADE-APAE", no valor de R\$ 57.000,00(Cinquenta e sete mil reais), relativa ao exercício de 2016.

Prefeitura Municipal de Natividade,
23 de maio de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

DESPACHO

Em face ao que estabelece o inciso V, do art. 24 da Deliberação 200/96 do TCE-RJ, aprovamos a presente Prestação de Contas dos recursos recebidos pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATIVIDADE-APAE", no valor de R\$ 44.200,00(Quarenta e quatro mil e duzentos reais), relativa ao exercício de 2016.

Prefeitura Municipal de Natividade,
26 de maio de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal



VISITE NOSSA PÁGINA NA INTERNET



História do Município

A história da colonização das terras que fazem parte do Município de Natividade tem seu início entre 1821 e 1831. O desbravador da região foi José Lannes (ou de Lana) Dantas Brandão que, segundo alguns autores, teria pertencido à Milícia de D. João VI e, segundo outros, teria sido desertor da força pública de Ponte Nova, Minas Gerais.

Na região vieram-se estabelecer, pouco depois, seus irmãos Antônio e Francisco, seu pai, Capitão João F. Dantas Brandão e outros parentes como José Ferreira Cesar, sua mulher D. Maria Angelina da Luz e os índios Puris domesticados.

Com o nome de Nossa Senhora da Natividade foi o núcleo populacional transformado em Freguesia, em 1861, e elevado à categoria de Vila em 1885, com o nome de Vila de Itaperuna.

Várias modificações político-administrativas se processam na região, até 1890, quando foi criado Município de Natividade do Carangola, sendo a Sede do povoado elevada, à categoria de Vila. Município foi extinto um ano depois e restabelecido em 1947.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Natividade do Carangola, pela lei provincial nº 636, de 23-08-1853 e por decreto estaduais nºs 1, de 08-05-1892 e 1-A de 03-06-1892, subordinado ao município do Itaperuna.

Elevado a categoria de vila com a denominação de Natividade do Carangola, pelo decreto provincial nº 2810, de 24-11-1885 e decreto nº 101, de 27-07-1890, desmembrado de Itaperuna.

Sede no antigo distrito de Natividade do Carangola. Constituído do distrito sede.

Pela lei provincial nº 2921, de 29-12-1887, o município de Natividade de Carangola foi extinto, sendo seu território anexado ao município de Itaperuna, como simples distrito.

Em divisão administrativa referente ano de 1911, o distrito de Natividade do Carangola figura no município de Itaperuna.

Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

Pelo decreto estadual nº 641, de 15-12-1938, o distrito de Natividade de Carangola passou a denominar-se Natividade.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito já denominado Natividade figura no município de Carangola.

Elevado novamente a categoria de município com a denominação de Natividade do Carangola, por Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deste Estado, promulgado em 20-06-1947, desmembrado de Itaperuna. Sede no antigo distrito de Natividade do Carangola.

Constituído de 3 distritos: Natividade de Carangola, Ourânia e Varre-Sai. Instalado em 22-08-1947.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município de Natividade do Carangola é constituído de 3 distritos: Natividade do Carangola, Ourânia e Varre-Sai.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 31-XII-1963.

Pelo decreto legislativo nº 134, de 03-08-1967,

simplifica a denominação do município de Natividade do Carangola para Natividade.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município já denominado Natividade é constituído de 3 distritos: Natividade, Varre-Sai e Ourânia.

Pela lei municipal nº 08, de 22-04-1982, homologada, pela lei estadual nº 836, de 10-01-1985, é criado o distrito de Bom Jesus do Querendo, formado com terras do distrito de Ourânia e anexado ao município de Natividade.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o município é constituído de 4 distritos: Natividade do Carangola, Bom Jesus do Querendo, Ourânia e Varre-Sai.

Pela lei estadual nº 1790, de 12-01-1991, desmembra do município de Natividade o distrito de Varre-Sai. Elevado a categoria de município.

Em "Síntese" de 31-XII-1994, o município é constituído 3 distritos: Natividade, Bom Jesus do Querendo e Ourânia.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Alteração toponímica distrital

Natividade do Carangola para simplesmente Carangola alterado pelo decreto estadual nº 641, de 15-12-1938.

Carangola para Natividade do Carangola alterado, pelo ato das disposições transitórias promulgado em 20-06-1947.

Natividade do Carangola para simplesmente Carangola alterado, pelo decreto legislativo 134, de 03-08-1967.